

-FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II
EXAME FINAL (COINCIDÊNCIA)
TURMA C

28 de Junho de 2021

Duração: 2 horas

I

No art. 10.º do DL 500/2003 estabelece-se a proibição de pesca de sardinha na costa portuguesa durante a estação balnear. No Preâmbulo afirma-se que a estação balnear dura de Julho a Agosto e os trabalhos preparatórios confirmam isso mesmo.

Porém, o art. 6.º, n.º 1 da Lei n.º 3/2018 estabelece a estação balnear entre 1 de Junho e 3º de Setembro.

Qual o sentido do art. 10.º do DL 500/2003 (7 val.)

1. Discrepância entre o preâmbulo e o texto do diploma. Prevalência do segundo
2. Vontade histórica do legislador e elementos de interpretação. Análise das doutrinas da interpretação
3. A interpretação não pode consagrar um sentido além da letra da lei
4. O sentido correcto emerge do o art. 6.º, n.º 1 da Lei n.º 3/2018.

II

Na fundamentação de uma decisão judicial, o juiz afirma que o art. 10.º, n.º 2 da Lei 80/2010, embora valesse inicialmente com o sentido que o legislador lhe imprimiu, não pode valer mais com esse sentido, porque, entretanto, o mesmo se tornou desconforme ao Direito da União Europeia. Para além disso, e segundo o juiz, esse sentido parece contradizer o princípio da boa fé admitido no Direito português, o que constitui igualmente argumento para afastar esse sentido pretendido pelo legislador.

Examine a argumentação judicial e diga como se conforma ela com o princípio de vinculação do juiz à lei (7 val.)

5. Desenvolvimento do Direito para além da lei e vontade do legislador
6. Ponderação do princípio da separação de poderes e da legitimação democrática do órgão legislativo
7. O desenvolvimento do Direito para além da lei não pode ir contra a vontade do legislador, apurada por via interpretativa.

III

O DL n.º 10/2009, de 10 de Outubro, estipula no seu art. 12.º, n.º 1 que a responsabilidade do prestador de serviços se extingue se o credor não denunciar o incumprimento no prazo de 30 dias após o mesmo ter lugar.

Carlos, que celebrou com Daniel um contrato de prestação de serviços atípico, sem regime legal aplicável, e que envolvia também uma actividade de construção, sustenta que o art. 12.º, n.º 1 se aplica ao seu contrato por analogia.

Quid iuris? (6 val.)

8. Analisar a existência de uma lacuna. Noção de lacuna
9. Integração de lacuna. Métodos admitidos segundo o disposto no art. 10.º do CC
10. Aferir da analogia legis no caso. Tudo indica ser admissível para resolver o caso omissis.